



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL



**PORTARIA Nº 001/2021**

**Constitui membros para comporem a Comissão de Análise Eleitoral (CAE), para atuar no Processo Eleitoral do Sistema COFECI-CRECI, com vistas ao mandato 2022/2024.**

**A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**, nomeada pela Portaria Cofeci 006/2021, neste ato representado pelo Coordenador, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 1 e § 2 da Resolução COFECI nº 1.446/2020; **“Cada CAE será composta por 3 (três) membros, Corretores de Imóveis ou não, que não façam parte nem tenham qualquer laço de parentesco ou relação comercial com qualquer dos integrantes das chapas, cuja documentação seja submetida a sua análise. Cada CAE será assessorada por um Advogado”**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Senhor (a) **KÉSSIA LOYOLA RODRIGUES SILVA CPF 065.281.566-97, TÁBATA GISELE SANTOS DE CARVALHO CPF 024.630.681-59, LUCAS AZEVEDO DA SILVA CPF 032.989.251-79** para, sob a coordenação do (a) primeiro (a), designado como coordenador (a) administrativo (a), da Comissão de Análise Eleitoral 1 (CAE 1) , nos termos ditados pelas Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.446/2020, “as quais caberá analisar a documentação e deferir ou não, em primeira instância, o registro das chapas protocoladas em suas bases, para o Processo Eleitoral 2021 do Sistema Cofeci-Creci, com vistas ao triênio de 2022/2024.

**Art. 2º** Conforme o Art. 4 § Único. A Comissão de Análise Eleitoral ora constituída poderá nomear um ou mais auxiliares para, operacionalmente, auxiliá-la em suas tarefas, sem poder de decisão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília 20 de maio de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

**Luiz Claudio Nasser da Silva**  
Coordenador



**PORTARIA Nº 002/2021**

**Constitui membros para comporem a Comissão de Análise Eleitoral (CAE), para atuar no Processo Eleitoral do Sistema COFECI-CRECI, com vistas ao mandato 2022/2024.**

**A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**, nomeada pela Portaria Cofeci 006/2021, neste ato representado pelo Coordenador, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 1 e § 2 da Resolução COFECI nº 1.446/2020; ***“Cada CAE será composta por 3 (três) membros, Corretores de Imóveis ou não, que não façam parte nem tenham qualquer laço de parentesco ou relação comercial com qualquer dos integrantes das chapas, cuja documentação seja submetida a sua análise. Cada CAE será assessorada por um Advogado”***.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Senhor (a) **ALEXANDRE DA SILVA PINTO CPF 828.548.311-87, ANNA CRISTINA DE SÁ LINHARES SANTOS CPF 068.402.551-58, CARINA NEVES DANTAS CPF 695.994.591-72** para, sob a coordenação do (a) primeiro (a), designado como coordenador (a) administrativo (a), da Comissão de Análise Eleitoral 2 (CAE 2) , nos termos ditados pelas Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.446/2020, “as quais caberá analisar a documentação e deferir ou não, em primeira instância, o registro das chapas protocoladas em suas bases, para o Processo Eleitoral 2021 do Sistema Cofeci-Creci, com vistas ao triênio de 2022/2024.

**Art. 2º** Conforme o Art. 4 § Único. A Comissão de Análise Eleitoral ora constituída poderá nomear um ou mais auxiliares para, operacionalmente, auxiliá-la em suas tarefas, sem poder de decisão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília 20 de maio de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

**Luiz Claudio Nasser da Silva**  
Coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL



**PORTARIA Nº 003/2021**

**Constitui membros para comporem a Comissão de Análise Eleitoral (CAE), para atuar no Processo Eleitoral do Sistema COFECI-CRECI, com vistas ao mandato 2022/2024.**

**A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**, nomeada pela Portaria Cofeci 006/2021, neste ato representado pelo Coordenador, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 1 e § 2 da Resolução COFECI nº 1.446/2020; ***“Cada CAE será composta por 3 (três) membros, Corretores de Imóveis ou não, que não façam parte nem tenham qualquer laço de parentesco ou relação comercial com qualquer dos integrantes das chapas, cuja documentação seja submetida a sua análise. Cada CAE será assessorada por um Advogado”***.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Senhor (a) **GLADSON LOIOLA DE FARIA CPF 606.007.801-04, VÍTOR AUGUSTO DE MORAIS CPF 062.680.241-50, ISRAEL FRAZÃO AGUIAR CPF 700.412.881-49** para, sob a coordenação do (a) primeiro (a), designado como coordenador (a) administrativo (a), da Comissão de Análise Eleitoral 3 (CAE 3), nos termos ditados pelas Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.446/2020, “as quais caberá analisar a documentação e deferir ou não, em primeira instância, o registro das chapas protocoladas em suas bases para o Processo Eleitoral 2021 do Sistema Cofeci-Creci, com vistas ao triênio de 2022/2024.

**Art. 2º** Conforme o Art. 4 § Único. A Comissão de Análise Eleitoral ora constituída poderá nomear um ou mais auxiliares para, operacionalmente, auxiliá-la em suas tarefas, sem poder de decisão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília 20 de maio de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

**Luiz Claudio Nasser da Silva**  
Coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL



**PORTARIA Nº 004/2021**

**Constitui membros para comporem a Comissão de Análise Eleitoral (CAE), para atuar no Processo Eleitoral do Sistema COFECI-CRECI, com vistas ao mandato 2022/2024.**

**A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**, nomeada pela Portaria Cofeci 006/2021, neste ato representado pelo Coordenador, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 1 e § 2 da Resolução COFECI nº 1.446/2020; ***“Cada CAE será composta por 3 (três) membros, Corretores de Imóveis ou não, que não façam parte nem tenham qualquer laço de parentesco ou relação comercial com qualquer dos integrantes das chapas, cuja documentação seja submetida a sua análise. Cada CAE será assessorada por um Advogado”***.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Senhor (a) **JOEL TELES DE FARIA JUNIOR CPF 925.765.591-15, ROBERTO SILVA AZEVEDO CPF 400.523.541-72, RAFAEL DE OLIVEIRA RIBEIRO CPF 045.518.891-21** para, sob a coordenação do (a) primeiro (a), designado como coordenador (a) administrativo (a), da Comissão de Análise Eleitoral 4 (CAE 4), nos termos ditados pelas Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.446/2020, “as quais caberá analisar a documentação e deferir ou não, em primeira instância, o registro das chapas protocoladas em suas bases, para o Processo Eleitoral 2021 do Sistema Cofeci-Creci, com vistas ao triênio de 2022/2024.

**Art. 2º** Conforme o Art. 4 § Único. A Comissão de Análise Eleitoral ora constituída poderá nomear um ou mais auxiliares para, operacionalmente, auxiliá-la em suas tarefas, sem poder de decisão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília 20 de maio de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

**Luiz Claudio Nasser da Silva**  
Coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL



**PORTARIA Nº 005/2021**

**Constitui membros para comporem a Comissão de Análise Eleitoral (CAE), para atuar no Processo Eleitoral do Sistema COFECI-CRECI, com vistas ao mandato 2022/2024.**

**A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**, nomeada pela Portaria Cofeci 006/2021, neste ato representado pelo Coordenador, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 1 e § 2 da Resolução COFECI nº 1.446/2020; ***“Cada CAE será composta por 3 (três) membros, Corretores de Imóveis ou não, que não façam parte nem tenham qualquer laço de parentesco ou relação comercial com qualquer dos integrantes das chapas, cuja documentação seja submetida a sua análise. Cada CAE será assessorada por um Advogado”***.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Senhor (a) **ADAUTO JOSÉ DUARTE JÚNIOR CPF 842.242.821-00, VITOR HUMBERTO FARIA DE ARAÚJO CPF 053.341.971-92, ANDRESA DA SILVA PINTO CPF 828.574.741-72** para, sob a coordenação do (a) primeiro (a), designado como coordenador (a) administrativo (a), da Comissão de Análise Eleitoral 5 (CAE 5), nos termos ditados pelas Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.446/2020, “as quais caberá analisar a documentação e deferir ou não, em primeira instância, o registro das chapas protocoladas em suas bases, para o Processo Eleitoral 2021 do Sistema Cofeci-Creci, com vistas ao triênio de 2022/2024.

**Art. 2º** Conforme o Art. 4 § Único. A Comissão de Análise Eleitoral ora constituída poderá nomear um ou mais auxiliares para, operacionalmente, auxiliá-la em suas tarefas, sem poder de decisão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília 20 de maio de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

**Luiz Claudio Nasser da Silva**  
Coordenador